



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DG Nº 09, DE 22 DE JULHO DE 2003.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, inciso IV e XII, da Resolução nº 01, de 02 de maio de 2002, publicada no DOU, e 16 de maio de 2002, **RESOLVE:**

1. OBJETO

O objeto da presente Instrução é a aquisição e distribuição de materiais betuminosos pelo DNIT.

2. FINALIDADE

Esta Instrução tem por finalidade estabelecer as diretrizes e procedimentos para aquisição e distribuição de materiais betuminosos pelo DNIT, destinados à aplicação em obras ou serviços rodoviários da rede federal.

3. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

Os materiais betuminosos – Cimento Asfáltico de Petróleo e Asfalto Diluído – necessários às obras ou serviços rodoviários do DNIT financiados com recursos ordinários do Tesouro serão adquiridos da empresa PETROBRÁS, pelo Contrato nº TT-045/2003-00, assinado entre o DNIT e aquela empresa.

3.1. Contratos antigos

Para os contratos de obras ou serviços rodoviários assinados em data anterior à data da vigência desta Instrução de Serviço, um Termo Aditivo (modelo do Anexo 1) será proposto ao Contratado para adequar o Contrato a esta Instrução.

3.2. Obras ainda não licitadas

A Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) incluirá em todos os Projetos de Engenharia de Obras Rodoviárias, cujas obras ainda não tenham sido licitadas na data de vigência desta Instrução, as alterações necessárias ao disposto na presente Instrução.

3.3. Licitações em Andamento com Propostas ainda não entregues:

Para as licitações em andamento na data de vigência desta Instrução, com propostas ainda não entregues, a Diretoria de Infra-estrutura Terrestre (DIT) fará as alterações necessárias no Edital para atender a esta Instrução. O prazo para entrega de propostas será renovado de acordo com a Lei.

3.4. Licitações em Andamento com Propostas já entregues:

Para as licitações em andamento na data de vigência desta Instrução, com propostas já entregues e abertas, a DIT aguardará a assinatura do contrato e proporá um Termo Aditivo para adequar o Contrato a esta Instrução.

Para as licitações em andamento na data de vigência desta Instrução, com propostas já entregues e ainda não abertas, deverá ser solicitado as empresas habilitadas que reapresentem suas propostas retirando o fornecimento do asfalto.

4. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

As planilhas originais dos contratos novos ou as planilhas de contratos antigos modificadas por Termo Aditivo indicarão:

- a. Os quantitativos de materiais betuminosos – Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e Asfalto Diluído (CM e CR) – que serão fornecidos pelo Contratante. O referido material, posto na refinaria, não será faturado pelo Contratado.
- b. Unidade, quantidades, preço unitário (Reais por tonelada) e preço total do serviço “Recepção, Estocagem, Segurança Pessoal, Controle Ambiental e Controle da Qualidade de Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP (1) ___”, que serão faturados pelo Contratado.
- c. Unidade, quantidades, preço unitário (reais por tonelada) e preço total do serviço “Recepção, Estocagem, Segurança Pessoal, Controle Ambiental e Controle da Qualidade de Asfalto Diluído – CM (2) ___”, que serão faturados pelo Contratado.

4.1. Orçamento de Preço Novo

A Diretoria de Planejamento e Pesquisa elaborará e fornecerá à DIT uma metodologia e Composição de Custo Unitário para os serviços definidos em 4b e 4c de modo a atender, inclusive, as ações determinadas no item 3.1.

4.2. Valor Limite do Preço Novo

Nos casos definidos nos itens 3.1 e 3.3, o preço novo a constar da nova planilha de preços será o preço proposto pelo contratado ou pelo licitante vencedor, limitado ao valor calculado de acordo com o item 4.1.

5. TERMO ADITIVO

O Termo Aditivo previsto em 3.1 (modelo do Anexo 1) conterà as seguintes cláusulas obrigatórias:

- retirada de quantitativos remanescentes de material betuminoso
- alteração de valor global
- inclusão de serviços e preços novos
- inclusão de cláusula de fiel depositário
- inclusão de cláusulas ambientais

(1) CAP 20, CAP 7 ou CAP 50/60, ou outro CAP definido no Projeto da Obra em pauta.
(2) CM-30, CR-250 ou outro asfalto diluído previsto no Projeto da obra em pauta.

6. RECURSOS PARA O PROGRAMA

O objeto desta Instrução contará com os recursos ordinários do Tesouro Nacional destinados às seguintes verbas:

a. Restauração de Rodovias Federais

26.782.0220.2834.0000.44.90.00.00 – 0100 (Recursos Ordinários)
R\$ 8.861.000,00

26.782.0220.2834.0000.44.90.00.00 – 0111 (CIDE) R\$ 219.990.000,00

b. Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias

26.782.0220.2841.0000.44.90.00.00 - 0111 (CIDE) - R\$ 131.003.974,00

26.782.0220.2841.0000.44.90.00.00 – 0250 (Recursos Próprios não Financeiros) -
R\$ 40.014.197,00

c. Construção e Pavimentação de Rodovias Federais

Fontes 0100 e 0111 e 0250

26.782.8035.5852.0000.44.90.00.00 – R\$ 6.750.000,00

26.782.8035.5852.0000.44.99.00.00 - R\$ 48.200.000,00

d. Eliminação de Pontos Críticos

Fontes 0100 e 0111

26.782.0663.5394.0000.44.40.00 – R\$ 8.900.000,00

26.782.0663.5394.0000.44.90.00 – R\$ 16.128.000,00

26.782.0663.5394.0000.44.99.00 – R\$ 25.250.000,00

e. Adequação de Rodovias Federais

Fontes 0100 e 0111

26.782.8035.5850.0000.44.90.00.00 – R\$ 14.400.000,00

26.782.8035.5850.0000.44.99.00.00 – R\$ 66.685.000,00

6.1. Natureza e Elementos da Despesa

A DIT proporá à Diretoria-Geral (DG) a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), se necessário, para que os recursos apontados possam ser destinados a despesas de aquisição de materiais betuminosos.

a. Limite de Recursos para 2003

O limite de recursos (LR) a ser transferido para o elemento de despesa próprio (30 Materiais de Consumo) em cada verba é uma função das variáveis PFM e OA, onde PFM = peso financeiro médio dos produtos CAP, CM e CR, somados, tomado nos contratos incluídos neste Programa por meio de Termo Aditivo ou contratação original.

OA = Orçamento Anual, excluídos os valores contingenciados e uma estimativa de valores destinados a contratos antigos que não serão incluídos neste Programa.

$$LR = PFM \times OA$$

b. Montante de Recursos a ter o QDD alterado

O Montante de Recursos de uma determinada verba (MR) a ter seu QDD alterado é função do quantitativo de material betuminoso informado trimestralmente pelas Construtoras (Q_i), conforme modelo do Anexo 2, e pelos preços unitários (P_i) informados pela PETROBRÁS.

$$MR = \sum_{i=1}^n Q_i \cdot P_i, \text{ onde}$$

Q_i = quantitativo trimestral do produto i , onde i = CAP, CM, CR.
 P_i = preço unitário do produto, onde i = CAP, CM, CR

6.2. Notas de Empenho e Limites para Empenho

Sempre que a Administração for empenhar recursos para uma etapa de obra ou serviço rodoviário, cujo contrato pertença a este Programa e em cuja etapa se aplicará material betuminoso, uma parcela desses recursos deve ser empenhada no contrato da PETROBRÁS.

A proporção a ser aplicada para divisão dos recursos entre contrato de obra e contrato da PETROBRÁS será obtida como se segue:

a. Para os contratos antigos (Item 3.1)

A proporção a ser aplicada para o primeiro empenho é igual à relação entre o saldo não medido de CAP, CM e CR em Reais, a preços iniciais, e o saldo do contrato a preços iniciais, tomados todos os saldos no momento da assinatura do Termo Aditivo.

A partir do segundo empenho, a parcela destinada ao Contrato da PETROBRÁS será determinada pelos quantitativos programados pela Construtora aos preços informados pela PETROBRÁS.

b. Para as obras ainda não licitadas na data de vigência desta Instrução (item 3.2)

A proporção estará indicada no Projeto de Engenharia ou no Plano Anual de Trabalho e Orçamento (P. A. T.O), e será uma relação entre o custo total de CAP, CM e CR e o custo total da obra ou serviço.

c. Para as Obras em Licitação com Propostas ainda não entregues (Item 3.3)

O procedimento é o mesmo da letra **b** anterior.

d. Para as Obras em Licitação com Proposta já entregues (Item 3.4)

O procedimento é o mesmo da letra **a** anterior.

6.3. Controle dos Recursos

Os Coordenadores de UNIT receberão cópia de todas as Notas de Empenho emitidas para o Contrato da PETROBRÁS devido a obra de interesse da UNIT.

Os Coordenadores de UNIT somente aprovarão emissão de requisições de materiais betuminosos se houver saldo de empenho adequado.

Se uma requisição atende a todas as disposições desta Instrução, exceto o saldo de empenho, tal fato deve ser comunicado à Coordenação de Materiais Betuminosos da DIT (COMABE), via fax, conforme modelo do Anexo N° 3.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAR E EMITIR REQUISIÇÃO

Serão desenvolvidas as seguintes ações, pelos agentes abaixo identificados:

a. Construtora

1) Até o dia 20 de cada mês, encaminhar via FAX, ao Fiscal da Obra, à UNIT e à COMABE/DIT, a previsão de emprego de material betuminoso (CAP, CM e CR) para os três meses seguintes, mês a mês, de acordo com o Modelo do Anexo n° 2.

2) Até o dia 1 de cada mês, requisitar o fornecimento de material betuminoso ao Fiscal da Obra para emprego no mês seguinte, de acordo com o modelo do Anexo N° 4.

3) De posse da Requisição de Entrega de Produto, exigir que sua transportadora faça programação de retirada de produto junto à PETROBRÁS entre os dias 15 e 18 de cada mês.

4) Informar ao Fiscal da Obra a data de chegada de carga de material ao seu depósito no canteiro da obra, com 5 dias consecutivos de antecedência.

5) Realizar todos os ensaios e medições especificados para recebimento do material.

6) Descarregar a carga no seu depósito somente depois de autorizada pelo Fiscal da Obra.

b. Fiscal da Obra

1) Conferir a requisição da Construtora quanto a :

- identificação da obra, contrato, endereço
- identificação da transportadora
- cronograma de aplicação
- estoque da obra
- saldo de material betuminoso para a obra

2) Encaminhar a requisição da Construtora ao Coordenador da UNIT, com parecer favorável, até o dia 5, de cada mês.

3) Comparecer ao depósito da Construtora, por si ou por meio de prepostos, para receber as cargas de material betuminoso.

4) Autorizar a descarga de material betuminoso nos depósitos da Construtora.

5) Atestar o recebimento do material no verso da Nota Fiscal e a entrega à UNIT com a possível brevidade.

c. Coordenador da UNIT

1) Conferir a requisição da Construtora quanto a:

- Preenchimento da Requisição recebida do Fiscal da Obra;
- Compatibilidade da requisição com o saldo de empenho do contrato da PETROBRÁS.

2) Enviar até o dia 7 de cada mês, por meio eletrônico, a relação das requisições a serem atendidas no mês seguinte, conforme modelo do Anexo nº 5, para à COMABE/DIT.

3) Até o dia 10 de cada mês emitirá Requisição a ser atendida pela PETROBRÁS, no mês seguinte, conforme modelo do Anexo nº 6, em 3 vias, sendo

- 1ª via entregar à construtora destinatária do material.
- 2ª via – destinar ao envio de FAX para o Fiscal da Obra e ao arquivo.
- 3ª via – enviar a COMABE/DIT, via malote junto com a Nota Fiscal

4) Encaminhar a Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal da Obra, à COMABE/DIT, por malote.

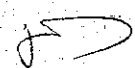
5) Encaminhar à COMABE/DIT, até o dia 5 de cada mês, relação de todas as requisições atendidas no mês anterior, conforme modelo do Anexo nº 7.

d. Coordenação de Materiais Bêtuiminosos (COMABE/DIT)

- 1) Encaminhar previsões trimestrais à PETROBRÁS por meio do Representante do DNIT no Rio de Janeiro, conforme modelo do Anexo nº 8.
- 2) Encaminhar alterações da previsão trimestral à PETROBRÁS, quando necessário.
- 3) Promover as alterações de QDD necessárias.
- 4) Promover a emissão de Notas de Empenho para o Contrato da PETROBRÁS
- 5) Enviar até o dia 10 de cada mês, ao Representante do DNIT no Rio, a relação de requisições a serem atendidas no mês seguinte, conforme modelo do Anexo nº 5, que deverá dar entrada na PETROBRÁS no mesmo dia.
- 6) Receber da PETROBRÁS por meio do Representante no Rio, uma relação mensal de aceitação da programação de fornecimento, no dia 15.
- 7) Conferir a programação da PETROBRÁS com as requisições emitidas pelas UNITs.
- 8) Divulgar esta Instrução.
- 9) Promover a adequação dos contratos antigos a esta Instrução.
- 10) Propor regulamentação adicional, se necessário.
- 11) Acompanhar o atendimento das requisições e cumprimento de prazos.
- 12) Promover reuniões periódicas com os representantes da PETROBRÁS.
- 13) Promover reuniões periódicas com as UNITs.
- 14) Visitar as UNITs, orientando e conferindo o desenvolvimento do Programa.
- 15) Conferir Requisições
- 16) Conferir Notas Fiscais
- 17) Conferir relações
- 18) Conferir saldos de empenhos
- 19) Instruir e acompanhar o andamento dos processos de pagamento à PETROBRÁS.
- 20) Emitir relatórios gerenciais conforme modelo do Anexo nº 9.

e. Representante do DNIT no Rio de Janeiro

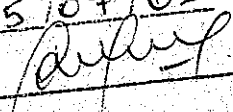
- 1) Entregar à PETROBRÁS as previsões trimestrais recebidas da COMABE/DIT.



- 2) Entregar à PETROBRÁS, no dia 10 de cada mês, as relações de requisições recebidas da COMABE para atendimento no mês seguinte.
- 3) Receber da PETROBRÁS e encaminhar à COMABE/DIT, no dia 15, as relações mensais de aceitação da programação de fornecimento.
- 4) Promover junto à PETROBRÁS a solução de quaisquer pendências sobre fornecimento de material betuminoso.


ENGº JOSÉ ANTONIO SILVA COUTINHO
Diretor-Geral

Publicado no
Boletim Administrativo nº _____
de ____/____/____

Publicado no SUPLEMENTO do
Boletim Administrativo nº 029-A
de 25/04/03

Carlos Augusto da M. Gomes
Matr. 0060126-7

OBS: Aprovada pela Diretoria-Executiva no dia 22/07/2003
Processo nº 50600.002498/2003-13

ANEXOS

Anexo nº 1 – Modelo de Termo Aditivo.

Anexo nº 2 - Programação Trimestral de consumo de material betuminoso.

Anexo nº 3 - Modelo de FAX para comunicar insuficiência de saldo de empenho na UNIT. (requisição não atendida).

Anexo nº 4 – Modelo de Requisição de Material Betuminoso pela Construtora ao DNIT.

Anexo nº 5 – Relação das Requisições a serem atendidas no mês seguinte.

Anexo nº 6 - Modelo de Requisição de Material Betuminoso pela UNIT à PETROBRÁS.

Anexo nº 7 – Relação de Requisições Atendidas.

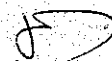
Anexo nº 8 – Previsão trimestral de aquisição de Produtos Betuminosos.

Anexo nº 9 – Relatório Gerencial da COMABE/DIT.



Anexo nº 1 – IS/DG Nº 09/2003

Modelo de Termo Aditivo





MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PG-195/2001-01

1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E REDUÇÃO DE VALOR AO CONTRATO DE EMPREITADA PG 195 / 2001 - 00 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA NA BR-427/RN, TENDO COMO CONTRATADA A FIRMA CONSÓRCIO NOVATEC / ESSE, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

(1) DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo seu Diretor-Geral, **JOSÉ ANTONIO SILVA COUTINHO**, "ex vi" art.19, inciso III, da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 4.129, de 13 de fevereiro de 2002.

1.2 - CONTRATADA - CONSÓRCIO NOVATEC / ESSE, representada por seu Representante Legal e Responsável Técnico, todos já qualificados no Contrato-base PG 195/2001-00

(2) DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Termo tem fundamento legal no art. 60 e art. 65, II, b, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Quinta do Contrato PG 195/2001-00. Sua formalização foi autorizada pelo Diretor-Geral, conforme consta do Processo Administrativo nº 50600.001223/2002-73, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações no mencionado contrato:

(3) DO OBJETO

3.1 REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL A PREÇOS INICIAIS de **R\$ 8.439.149,82** (oito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 6.650.690,25** (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), em decorrência de acordo entre as partes para supressão do material betuminoso do encargo da contratada — cimento asfáltico de petróleo e asfalto diluído —, doravante a ser fornecido pelo **DNIT**, conforme autorizado pela Diretoria Executiva no Processo 50600.001223/2002-73, Relato nº _____, Ata nº _____/2003, de _____ / _____ / _____



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PG-195/2001-01

3.2 INCLUSÃO DE NOVOS ITENS DE SERVIÇOS, face a aprovação pela Diretoria Executiva das Composições de Custo Unitário para *Recepção, Estocagem, Segurança Pessoal, Controle Ambiental e Controle de Qualidade de cimento asfáltico de petróleo e Recepção, Estocagem, Segurança Pessoal, Controle Ambiental e Controle de Qualidade de asfalto diluído*, conforme consta no Relato nº de / / , às fls. e aprovação à fl.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTOS / MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos ou aditamentos, em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS

Incluir onde couber os novos serviços e respectivos preços unitários conforme quadro abaixo:

SERVIÇO	UNID.	PREÇO PROPOSTO (R\$)
<i>Recepção, Estocagem, Segurança Pessoal, Controle Ambiental e Controle de Qualidade de cimento asfáltico de petróleo</i>	<i>t</i>	
<i>Recepção, Estocagem, Segurança Pessoal, Controle Ambiental e Controle de Qualidade de asfalto diluído</i>	<i>t</i>	

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO

O item (1) **DO VALOR** passa a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado do presente Contrato a preços iniciais (PI) passa de **R\$ 8.439.149,82** (oito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 6.650.690,25** (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), em decorrência da supressão de material betuminoso do encargo da contratada — *cimento asfáltico de petróleo e asfalto diluído* — doravante a ser fornecido pelo DNIT, na forma autorizada pela Diretoria Executiva, de acordo com o Relato nº 50600.001223/2002-73, Ata nº /2003, de / /



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PG-195/2001-01

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES – As quantidades de material betuminoso a serem fornecidas à **CONTRATADA** para cumprimento do objeto do PG 195/2001-00, consideradas as quantidades efetivamente medidas, as quantidades em estoque no canteiro e as quantidades adquiridas pela empresa, ainda a receber, são as seguintes:

MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE
CAP-20	t	2.195,410
CM-30	t	12,370

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** se compromete a ser o fiel depositário dos materiais betuminosos de propriedade do DNIT, a partir de sua retirada na refinaria, obrigando-se a repor, às suas próprias custas e sem ônus para o **DNIT**, no prazo de 30 dias, qualquer perda de quantitativos, ou quebra de volume, por qualquer motivo, exceto caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a **CONTRATADA** eventualmente constatar alguma discrepância em termos de quantidade e faturamento de produto recebido, deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias, encaminhar reclamação formal à Gerência Comercial afeta à Unidade Operacional onde ocorreu o problema para que sejam feitas as devidas apurações. No mesmo prazo estipulado, cópia da comunicação deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**. As apurações não impedirão a continuidade do fornecimento do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS E CONTROLE DE QUALIDADE

A PETROBRAS se responsabiliza pela qualidade dos produtos fornecidos nos pólos de suprimento, conforme especificações do DNER para produtos asfálticos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara assumir e responsabilizar-se, com exclusividade e integralmente, pela qualidade do material betuminoso recebido, declinando do direito de reclamar do **DNIT** por qualquer fato superveniente que lance suspeita sobre a qualidade do material betuminoso recebido, a partir de sua retirada da refinaria.

Parágrafo Segundo – Constatada a não-conformidade do produto fornecido, quanto às especificações, por ocasião do recebimento no canteiro de obras, deverá ser realizada uma investigação para definição da responsabilidade e promoção dos acertos devidos entre a **CONTRATADA** e a PETROBRAS.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE CADA CONTRATO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PG-195/2001-01

I - A CONTRATADA submete à UNIT um cronograma de aplicação dos materiais betuminosos em questão, ou sua alteração.

II - A UNIT aprova o cronograma e suas eventuais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

I - Mensalmente, até o dia 1, a **CONTRATADA** solicita o fornecimento do material a ser aplicado no mês seguinte, endereçando pedido ao Eng^o Fiscal da Obra, e discriminando local exato de entrega, nome e identidade do funcionário da contratada ou da empresa transportadora responsável pela retirada na refinaria, rodovia, trecho e contrato onde será aplicado o material.

II - O Eng^o Fiscal da Obra confere o pedido com o estoque da obra e com o saldo do contrato e, se de acordo, encaminha o pedido ao Coordenador da UNIT.

III - O Coordenador da UNIT emite e entrega à **CONTRATADA** uma Requisição de Entrega do Produto a ser cumprida pela PETROBRAS. A Requisição de Entrega do Produto discrimina o produto, a unidade e a quantidade, além do nome do funcionário da **CONTRATADA** ou da empresa transportadora responsável pela retirada do produto na refinaria, o endereço de entrega, a rodovia e o contrato por meio do qual será aplicado o material. Uma cópia da ordem é entregue ao residente.

IV - A PETROBRAS promove a disponibilização dos materiais betuminosos nas refinarias à **CONTRATADA** indicada na Requisição de Entrega do Produto, dentro dos quantitativos demandados pelo **DNIT**, em caminhões-tanque que serão por ela lacrados.

V - A PETROBRAS emite a Nota Fiscal em nome do **DNIT**, discriminando a rodovia, o trecho e o contrato a que se destina, bem como identificando o responsável pela retirada.

VI - A CONTRATADA providencia por sua conta e risco, conforme dispõe o contrato da obra, o transporte do material betuminoso constante da Requisição de Entrega do Produto e avisa ao Eng^o Fiscal da Obra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data e local da entrega do material e identifica a Requisição de Entrega do Produto correspondente.

VII - O Eng^o Fiscal da Obra acompanha o recebimento de cada carga de material que chegar à obra, por si ou por meio de prepostos, e atesta pessoalmente o recebimento na respectiva Nota Fiscal.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PG-195/2001-01

VIII - No ato do recebimento, o Eng^o Fiscal da Obra acompanha, por si ou por meio de prepostos, todos os ensaios de recebimento previstos nas Especificações de Materiais do DNIT (EM) e recolhe cópia dos registros dos ensaios, arquivando-os na Unidade Local até 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo da obra. Os ensaios de recebimento são realizados pela **CONTRATADA**, como obrigação contratual e custos já incluídos nos serviços constantes da planilha de preços.

IX - As Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal da Obra, juntamente com a respectiva cópia da Requisição de Entrega do Produto, são por ele encaminhadas imediatamente ao Coordenador da UNIT, a cada recebimento de material.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO SUPLEMENTAR DO CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

I - contratar somente caminhões-tanque ou vagões-tanque com certificados de capacitação para o transporte de produtos perigosos a granel dentro do prazo de validade, emitidos pelo Órgão competente, sendo que os mesmos poderão se submeter à vistoria geral e controle por parte da PETROBRAS, atendendo os requisitos exigidos pelas Unidades Operacionais ou bases de carregamento e incluindo-se as eventuais pesagens de tara e bruto, a critério desta.

II - a partir do momento da entrega do produto, à **CONTRATADA** caberá tomar todas as providências previstas na legislação, seja para a correção de eventuais danos ambientais, seja para a comunicação do fato às autoridades competentes.

III - em caso de derramamento ou vazamento de produto ocorrido dentro das bases de carregamento, e que seja de responsabilidade do veículo transportador, os custos decorrentes da limpeza e recolhimento do produto, serão alocados à **CONTRATADA**.

IV - os produtos objeto do presente contrato deverão ser armazenados pela **CONTRATADA** em perfeitas condições, as quais deverão ser periodicamente por ela verificadas, cabendo-lhe ainda observar todas as recomendações que receber da **CONTRATANTE** nesse sentido, de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, inclusive degradação química e orgânica, dos citados produtos que possa, inclusive, comprometer o meio ambiente ou prejudicar a segurança de terceiros.

V - Em caso de contaminação do produto armazenado, o consumo do mesmo pela **CONTRATADA** deverá ser suspenso e o fato comunicado imediatamente à **CONTRATANTE** para a adoção das devidas providências.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PG-195/2001-01

VI - a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros.

VII - para os fins deste contrato, a expressão "meio ambiente" ou aquelas relativas à responsabilidade ambiental abrangem os demais temas regulados pelas normas a ela referentes, tais como saúde pública, ordenamento urbano, patrimônio histórico/cultural e administração ambiental.

VIII - são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este contrato.

IX - a responsabilidade ambiental da **CONTRATADA** abrange todas as sanções e exigências contidas na Lei nº 9.605/98 e outras leis ou atos normativos que tratam ou venham a tratar de matéria ambiental.

X - a responsabilidade da empreiteira pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do contrato e eventuais prorrogações, permanece ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do contrato.

XI - a **CONTRATADA** se obrigará a manter a **CONTRATANTE** a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulamentam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e eventualmente imputadas, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**.

XII - em ocorrendo quaisquer danos ao meio ambiente, a **CONTRATADA** estará obrigada a comunicar imediatamente as autoridades competentes, bem como a realizar todas as medidas no sentido de reparar e minimizar os danos e impactos ambientais. A **CONTRATADA** também se comprometerá a comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente e de forma eficaz, referidos danos, bem como as notificações, citações e



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PG-195/2001-01

autos de infração que receber, sem que este fato implique em assunção de qualquer responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DE EXECUÇÃO - O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data tem o seu término previsto para 20/12/2003.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA NONA – EFICÁCIA - O presente Termo terá eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus REPRESENTANTES, firmam o presente Termo, na presença do Diretor de Infra – Estrutura Terrestre/DNIT e do Gerente de Restauração e Manutenção/DIT, abaixo nominados, e de duas testemunhas.

Brasília/DF, de _____ de 2003.

**JOSÉ ANTONIO SILVA COUTINHO
MEDEIROS**

Diretor-Geral do DNIT

JOÃO BATISTA DANTAS DE

Representante Legal do Contratado

GUILHERME ALBUQUERQUE TEIXEIRA
Responsável Técnico do Contratado



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PG-195/2001-01

ANTONIO MOTA FILHO
Diretor de Infra-Estrutura Terrestre / DNIT

HIDERALDO LUIZ CARON
Gerente de Restauração e Manutenção / DNIT

Testemunha

Testemunha



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PG-195/2001-01

**PROPOSTA DE TERMO ADITIVO
AOS CONTRATOS VIGENTES COM
VISTAS A ADEQUAR O
FORNECIMENTO DE MATERIAL
BETUMINOSO PELO DNIT**

**PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL DE CONSUMO DE MATERIAL BETUMINOSO
(MODELO)**

Construtora: _____

CONTRATO/ T.AD.	RODOVIA	SEGMENTO	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE				OBS
					MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL	

_____ Construtora

Destinatários: - UNIT, COMABE/DIT, FISCAL DA OBRA, Arquivo

Legenda:
- Mês 1, mês 2 e mês 3 – substituir pelo mês calendário correspondente
- Material: identificar o material previsto no Projeto

REMETENTE: Coordenador da _____ UNIT

DESTINATÁRIO: COMABE/DIT

Nº DO FAX () _____ DATA: _____ / _____ / 2003.

Nº DE PÁGINAS: ESTA+ _____ Nº DO FAX: _____ / _____

Assunto: Insuficiência de Saldo de Empenho

Informo que essa Coordenação deixou de atender as seguintes requisições de material betuminoso, devido a insuficiência de saldo de empenho no Contrato da PETROBRÁS:

CONTRATO	RODOVIA	SEGMENTO	LOTE	NOTA DE EMPENHO		MATERIAL	UNID	QUANT
				Nº	SALDO ATUAL			

 Coordenador da _____ UNIT

Requisição de Material Betuminoso pela Contratada
(Modelo)

À _____ UNIT

ASSUNTO: Requisição de Material Betuminoso

De acordo com o Contrato/T. Ad. abaixo discriminado, solicito o fornecimento de Material Betuminoso para aplicação no próximo mês, a ser entregue à transportadora e nas condições abaixo indicadas:

Mês de emprego	Contrato/T. Ad.	Rodovia	Segmento	Local Depósito	Transportadora autorizada	Produto	UNID	Quant.
	PG-200/91	BR-242/___	Km 320 a km 432	BR-242/___ Km 370				

Construtora

Destinatário: - Fiscal da Obra
- Arquivo da empresa

Relação das Requisições a serem Atendidas no Mês de (*)
(Modelo)

UF	Requisição Nº	Contrato Nº	Rodovia	Empreiteira	Transportadora	MATERIAL	UNID	QUANT
	TOTAL UF	X	X	X	X			
	TOTAL UF	X	X	X	X			
TOTAL MÊS	X	X	X	X	X			

- Utilizar Microsoft Excel

- Legenda

(*) Mês seguinte ao mês de emissão das Requisições relacionadas.

**REQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PELA UNIT
(MODELO)**

Requisição nº _____ /Nº (*) / 2003
À PETROLEO BRÁSILEIRO S. A.

Com base no Contrato nº _____, assinado entre o DNIT e essa empresa, solicito o fornecimento de material betuminoso nas condições, abaixo identificadas:

PRODUTO	UNID	QUANT	RODOVIA DESTINO	CONTRATO OBRA	EMPREITEIRA	TRANSPOR TADORA	OBS
CAP-50/60	TON	50	BR-242/	PG-200/91	Pista Jóia e Cia	Carga certa	
CM-30	TON	15				Itlda	

ENGº FABRÍCIO FRATERNO FIGUEIRA
Coordenador da 28ª UNIT

Legenda: (*) – Nº da UNIT emissora
Exemplo: Bahia = 05

RELAÇÃO DE REQUISIÇÕES ATENDIDAS
(MODELO)

UNIT U.F. MÊS:

Requisição nº	Produto	Unid	Quant	Valor Unit R\$	Valor Produto R\$	Valor Requisição	N.Fiscal Nº	Saldo Emp. Anterior	Saldo Emp. Atual
TOTAL UF	X	X	X	X	X		X		

Empenho no Mês: - Nota de Empenho: 2003NE _____
- Valor da Nota : R\$ _____

COORDENADOR DA UNIT

**PREVISÃO TRIMESTRAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO
(MODELO)**

U.F.	MATERIAL	QUANTIDADE				OBS.
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL	

COMABE/DIT

Destinatário: - PETROBRÁS
- Arquivo

Legenda:
- Mês 1, mês 2, mês 3: substituir pelo mês calendário correspondente
- Material: identificar o material previsto no projeto.

